

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	7
ATOS DO LEGISLATIVO	9



### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.111/2023

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JULIANO FERREIRA ALVES.

**APARECIDO DONADONI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.081/2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.011/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** A readaptação funcional, a partir de **15 de setembro de 2023 a 3 de março de 2024**, do servidor **JULIANO FERREIRA ALVES**, matrícula 6663, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação do servidor **JULIANO FERREIRA ALVES**, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 445247 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor **JULIANO FERREIRA ALVES** referente ao período de **6 a 14 de setembro de 2023**.



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 61.112/2023**

REVOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA **VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO**.

**APARECIDO DONADONI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.081/2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1026/2023/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 930/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A revogação da prorrogação da cedência, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2023**, da servidora **VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO**, matrícula 10250, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida com ônus para o Município de Chupinguaia - RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 61.113/2023**

NOMEIA **ALAIDE ANTONIA ANTUNES DA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

**APARECIDO DONADONI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.081/2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1798/2023/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **20 de setembro de 2023**, de **ALAIDE ANTONIA ANTUNES DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 61.114/2023**

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DO DECRETO Nº 61.094, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**APARECIDO DONADONI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.081/2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 2070/2023/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.151/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alteração do *caput* do art. 1º do Decreto nº 61.094, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º** A nomeação, com efeitos retroativos a partir de 6 de setembro de 2023, de **KAROLAYNE DA SILVA CASTIL** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 61.115/2023**

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 60.137, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**APARECIDO DONADONI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.081/2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.218/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alteração do art. 1º do Decreto nº 60.137, de 12 de abril de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º** A revogação, com efeitos retroativos a **4 de abril de 2023**, do Decreto nº 60.128, de 10 de abril de 2023, que concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor **RUI RAMOS DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO LOTE 09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o LOTE 09, da Ata de Registro de Preços nº 35/2022, registrado em favor da empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, foram cancelados definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 156/2022/SEMUS/SRP

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.16.352/2023

### AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO LOTE 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o LOTE 18, da Ata de Registro de Preços nº 35/2022, registrado em favor da empresa T. BOTTEGA LTDA, foram cancelados definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 156/2022/SEMUS/SRP

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.16.352/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 16.708/2023 – SEMAS

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em serviços de TELECOMUNICAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 6.794,88 (Seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 19/09/2023 às 08h00min (horário de Brasília)  
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/09/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 18 de setembro de 2023.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Decreto 60.576/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA INTERNA Nº 057/2023

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº016/2019, FIRMADO COM A EMPRESA J. KIPPERT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 20.298.801/0001-92, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10242/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS ATENDENDO BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EXCLUSÃO SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DOS MAIS VULNERÁVEIS, SEGUINDO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

#### RESOLVE

Art. 1º - Substitui a servidora ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, pela servidora CAMILA MOURA TABORDA, CPF: 039.676.822-93, Matrícula: 16409, detentora do cargo Assistente de Programas Sociais, para ser Fiscal do Contrato de nº 080/2023, firmado com a empresa, J. KIPPERT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 20.298.801/0001-92, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10242/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS ATENDENDO BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EXCLUSÃO SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DOS MAIS VULNERÁVEIS, SEGUINDO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.  
Vilhena/RO, 04 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº59.137/2023

### PORTARIA Nº 058/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Art. 18 ao 27 da Lei de nº14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 3º parágrafo n° VII da IN SEGES n°58/2022, de 08 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR servidores para serem membros de comissão permanente para realização de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, dos processos que são assistidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

MEMBROS	MATRÍCULA
Elison Brandão Moura	16301
Jander Rocha de Oliveira	16128
Johnny Alves de Andrade	16331
Thiago Finney Siqueira Santos	14754

Art. 2º Revoga-se a portaria de n° 055/2023/SEMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vilhena - RO, 18 de setembro de 2023.

Rogério Sidinei Golfetto  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 054/2023/SEMED**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE CUIDADORES E PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA NOS DIAS 19, 20, 21, E 22 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA ESSES PROFISSIONAIS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96;

Considerando a realização de curso de curso de formação com o tema: "O cuidador na perspectiva da Educação Inclusiva: identidade, atribuições e estratégias para o trabalho no contexto escolar", que ocorrerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, o horário de trabalho dos servidores exercentes dos cargos de professores de A.E.E., Gestores escolares (titular ou vice) e cuidadores de alunos, em razão da realização de curso de formação na sede da Secretaria Municipal de Educação, que dar-se-ão da seguinte forma:

I – Dia 19/09/2023 - Grupo 1 – Servidores do Matutino

a) 07h às 11h – horário escolar (de trabalho)

b) 18h às 21h – curso de formação

II – Dia 19/09/2023 – Grupo 2 – Servidores do Vespertino

a) 13h às 17h – horário escolar (de trabalho)

b) 18h às 21h – curso de formação

III – Dia 20/09/2023 – Grupo 1 - Servidores do Período Matutino

a) 7h às 11h – horário escolar (de trabalho)

b) 13h às 17h – curso de formação

III – Dia 20/09/2023 – Grupo 2 - Servidores do Período Vespertino

a) 08h às 12h – curso de formação

b) 13h às 17h – horário escolar (de trabalho)

IV – Dia 21/09/2023 – Grupo 1 – Servidores do Período Matutino

a) 07h às 11h – horário escolar (de trabalho)

b) 13h às 17h – curso de formação

V – Dia 21/09/2023 - Grupo 2 - Servidores do Período Vespertino

a) 08h às 12h – curso de formação

b) 13h às 17h – horário escolar (de trabalho)

VI – Dia 22/09/2023 – Grupo 1 – Servidores do Período Matutino

a) 07h às 11h – horário escolar (de trabalho)

b) 13h às 17h – curso de formação

VII – Dia 22/09/2023 – Grupo 2 - Servidores do Período Vespertino

a) 08h às 12h – curso de formação

b) 13h às 17h – horário escolar (de trabalho)

Art. 2º Ficam convocados os professores de AEE, Gestores escolares (titular ou vice) e cuidadores de alunos a participarem do curso de formação com o tema: "O cuidador na perspectiva da Educação Inclusiva: identidade, atribuições e estratégias para o trabalho no contexto escolar", que ocorrerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023.

Art. 3º - O curso de formação terá duração total de 28 (vinte e oito) horas, sendo 12 (doze) horas por grupo (Grupo 1: manhã; Grupo 2: tarde), conforme tabela abaixo:

DIA	GRUPO	HORÁRIO	CH
TERÇA-FEIRA	Geral	18h às 22h	4
QUARTA-FEIRA	Grupo 1	8h às 12h	4
	Grupo 2	13h às 17h	4
QUINTA-FEIRA	Grupo 1	8h às 12h	4
	Grupo 2	13h às 17h	4
SEXTA-FEIRA	Grupo 1	8h às 12h	4
	Grupo 2	13h às 17h	4

Art. 4º - O cadastro para o curso de formação será realizado por meio do "Google Forms" e o link será disponibilizado pelo departamento pedagógico no dia 11/09/2023, e ficará disponível até às 23h59 do dia 18/09/2023.

Art. 5º - O curso deverá ser realizado no horário oposto ao seu período de trabalho.

Parágrafo único: Os servidores que laboram na modalidade de hora extra/comissionados e possuem ambos os períodos em atividade, deverão acordar juntamente com a unidade escolar o melhor horário para dispensa.

Art. 6º - O período em que o servidor estiver participando do curso no horário oposto ao expediente escolar, não configura hora extra.

Art. 7º - O referido curso de formação é de extrema importância para o cotidiano dos profissionais mencionados nesta portaria, pela grande proporção e importância da educação inclusiva dentro da rede municipal de educação, e principalmente, por ser a primeira formação específica para os profissionais desta área.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena - RO, 14 de setembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n° 59.135/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA INTERNA N° 027/2023/SEMMA**

EMENDA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA TORRES MAGALHÃES.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996; Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio (90) dias, conforme processo nº. 16300/2023 e conforme certidão anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 16300/2023 sob ID 430519;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SUSANA TORRES MAGALHÃES, detentora do Cargo Público de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Grupo Ocupacional: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF, Classe "H", Referência Salarial "I", com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, sendo o 1º quinquênio nos períodos de 02/10/2023 a 31/10/2023 - 30 (trinta) dias, 01/07/2024 a 30/07/2024 - 30 (trinta) dias e 01/01/2025 a 30/01/2025 - 30 (trinta) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 16300/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vilhena - RO, 15 de setembro de 2023

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 56.605/2022  
[assinatura eletrônica]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****TERMO DE ACORDO**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. LAÉRCIO NUNES TORRES, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 995.306 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 953.538.012-53, residente e domiciliado na Rua nº 8516, nº 1141, bairro Assosete, Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, Srª. JULIANE LOPES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 862.165 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 816.359.582-53, residente e domiciliada na Rua 7602, nº 8139, bairro Alphaville I, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento ao dano causado ao veículo FORD/KA SE 1.0, Placas QPJ3E93, cor cinza, Renavam 01168868014, ano/modelo 2018/2019, da ACORDANTE, considerando o acidente de trânsito entre o caminhão pipa pertencente ao DER, conduzido pelo servidor Leandro Gomes da Silva, em serviço, conforme laudo pericial de acidente de trânsito nº 23041554B01 da Polícia Rodoviária Federal, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO**

A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

O ACORDADO realizará a restauração em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 6.996,21 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), de acordo com os orçamentos apresentados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação da Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária 09001 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Natureza da Despesa 3.3.90.93.00.1.02 – Indenizações e Restituições – Indenizações por Danos Materiais à Terceiros, Fonte 15000000 Recursos não vinculados a impostos - exercício

corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo para realização da restauração será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas. Vilhena (RO), em 15 de setembro de 2023.

LAÉRCIO NUNES TORRES  
Acordado

JULIANE LOPES DA SILVA  
Acordante

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**
**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE  
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QUA- DRA	S E - TOR
17.659/2023	FRANCIVALDO LUIZ CORREA SILVA E OUTROS	15	129	01
17780/2023	REGINALDO DA SILVA BRAZ	02-R	22	07-A
17720/2023	MARCOS LANDVOIGT NECKER	02-R	28	29
17.882/2023	MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	08	36	15
17733/2023	ESTELA RODRIGUES DOS SANTOS	123	-	114
18.056/2023	MARIA SILVA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	10	134	01
17.987/2023	VALMIR SILVA LIMA E ELIANE FRANCISCA DA SILVA	15	118	01
18084/2023	BENEDITO DOS SANTOS	05	86	01
18087/2023	BENEDITO DOS SANTOS	13	13	04
18115/2023	VALDECIR GOMES	20	36-A	19
15.669/2023	ITAMAR ALVES DA ROCHA	54	-	114



18.124/2023	ANTONIO CARLOS FONTENELE DE ARAUJO	20	129	01
16.700/2023	RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS	07	22	22
18.064/2023	SIRLANDES ILARIO DA SILVA	15	24	35

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras Decreto nº. 59.131/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 217/SEMUS/2023

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM PANTAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.184/2023 sob ID 403893;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à JOAQUIM PANTAR, detentor do Cargo Público de Agente de Saúde Pública, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ASS, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 02 de OUTUBRO de 2023 a 30 de DEZEMBRO de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 15.184/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de setembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### PORTARIA Nº 220/SEMUS/2023

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 683/2023 sob ID 252981;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

- ANT, Classe "B", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 – 30 (trinta) dias, 01 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024 - 30 (trinta) dias e 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024 - 30 (trinta) dias, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 683/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de setembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### PORTARIA Nº 222/SEMUS/2023

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA BEATTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11682/2022 sob ID 147596;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à SANDRA BEATTO, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO- ANT, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 11.682/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de setembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### PORTARIA Nº 218/SEMUS/2023

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONILDA APARECIDA DE CARVALHO SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7552/2023 sob ID 371908;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 5º quinquênio;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONILDA APARECIDA DE CARVALHO SILVA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e serviços diversos – ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria



Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023 – 90 (noventa) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº7552/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de setembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### PORTARIA Nº219/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LORI BOHRINGER DA CRUZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11995/2023 sob ID 403854;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LORI BOHRINGER DA CRUZ, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e serviços diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº11995/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de setembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### PORTARIA Nº221/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANI MARIA CAVALI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12250/2023 sob ID 369611;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LEANI MARIA CAVALI, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e serviços diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 03/11/2023 a 31/01/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital

nº12250/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de setembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### PORTARIA Nº223/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE MATTOS GOLINELI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 17058/2023 sob ID 443703;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCIA DE MATTOS GOLINELI, detentor do Cargo Público de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de nível superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº17058/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de setembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

#### PORTARIA N.º 070/GP/IPMV/2023

EMENTA: CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA IRLANE DA SILVA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a perenidade dos trabalhos realizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Considerando o quadro de servidores do IPMV ser reduzido.

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº. 007/1996, Artigo nº. 96 e suas alterações e Portaria nº. 292/2017 do IPMV.

Considerando que os recursos destinados a suprir tal despesa são decorrentes de verba específica, oriunda da Taxa Administrativa, destinada a pagamento de despesas administrativas no IPMV, com reserva disponível.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o direito e a concordância da servidora.

Considerando ainda a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a conversão de três meses de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia, na folha de pagamento de setembro de 2023, da servidora IRLANE DA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº. 6657, CPF nº. 325.891.312-91, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 11/02/2023 (6º quinquênio), Processo Administrativo nº. 123/2023/IPMV.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 18 de setembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



Nº 3820

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 18.09.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023/CVMV  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 67/2023, cujo objeto trata de "Curso de Capacitação" em que participarão servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA (M.K CURSOS E TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico, anexados às fls. 59 a 66 do PA.

Publique-se.

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2023.

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**